

Lei N.º 475/90-GV.

Doa um prédio do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a doação de um prédio do Patrimônio Municipal com uma área de 136,80m² construída de tijolo, situada à Rua 7 de Setembro, N.º 07 a Câmara Municipal, desta cidade, com as seguintes dimensões:

À Norte 19,40 com a Rua 7 de Setembro

À Sul 19,40 com a travessa 7 de Setembro

À Leste 7,00 com a Immandade São José

À Oeste 7,00 com o prédio do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, em 14

de Novembro de 1990.

Janilson Ferreira 53
PREEITO

(cc) Janilson Ferreira - Prefeito
(cc) Janilson Ferreira - Prefeito
Secretaria Administrativa

Lei nº 476/90-SP

Autoriza a abertura de créditos
suplementares e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José de Ubatuba-RJ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir créditos suplementares, para re-
mover das dotações orçamentárias além de já previsto
no Art. 4º da Lei Orçamentária nº 459 de 30 de Novembro
de 1989 e Leis nº 465 de 10 de Maio de 1990 e 469 de
13 de Junho de 1990, até o limite de mais 180% (cento
e oitenta por cento) do orçamento de despesa, nos termos
do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José de Ubatuba, em
12 de Setembro de 1990.